



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20190012, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE SOURE E A EMPRESA MARAJÓ COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA À AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAME E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SOURE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL SOURE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua primeira, nº 281, Bairro: Centro, CEP: 68.870-000 – Soure/PA, CNPJ: 05.133.863/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, portador do CPF nº.778.585.062-34, e CI nº. 4021162 em convivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela secretária, a Sra. Iolea Costa do Couto Nunes, portadora do CPF nº 512.864.752-87 e RG nº 3749594 doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA **MARAJÓ COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**, sediada à Rua terceira rua, nº S/N, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob nº 16.926.645/0001-90, Inscrição Estadual nº 15.386.314-5, neste ato representado por Willen Cardoso Moreira, portador do RG sob nº 5533570 MM/Pa, e do CPF sob nº 511.290.942-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA À AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAME E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	AGUA MINERAL DE 300ML (Especificação : Pacote com 24 garrafas de 300 ml)	13500	UNIDADE	ESTRELA DALVA	R\$ 0,33	R\$ 4.455,00
2	AGUA MIERAL DE 1,5L (Especificação : PACOTE COM 6 UNIDADES.)	250	PACOTE	INDAIÁ	R\$ 7,95	R\$ 1.987,50



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	AGUA MINERAL DE 20L (Especificação : ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS, LACRADO, DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA-ANVISA, COM MARCA, PROCEDENCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO)	1688	UNIDADE	INDAÍÁ	R\$ 6,95	R\$ 11.731,60
4	VASILHAME(GARRAFAO SECO)DE AGUA MINERAL 20 LITROS	56	UNIDADE	INDAÍÁ	R\$ 10,67	R\$ 597,52
5	GÁS 13KG (Especificação : GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO ACONDICIONADO, EM BOTTIJAS DE 13 KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, E SUAS CONDIÇÕES DVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP,NPR 14024 DA ABNT)	550	UNIDADE	ULTRAGAZ	R\$ 58,59	R\$ 32.224,50
6	VASILHAME DE GÁS 13KG	11	UNIDADE	ULTRAGAZ	R\$ 109,19	R\$ 1.201,09
Total :						R\$ 52.197,21

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27 / 02 / 2019 e encerramento em 31 / 12 / 2019
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 52.197,21 (Cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte e um centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:
Exercício financeiro: 2019
0601 Fundo Municipal de Soure
12.122.0001.2.011 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 Material de Consumo



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor Amarildo da Silva Figueiredo, matrícula nº 113, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2019, celebrado com a empresa **MARAJÓ COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**, CNPJ: 16.926.645/0001-90, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA À AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAME E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 05.133.863/0001-50 | SEGUNDA RUA, 351 | CENTRO - SOURE – PARÁ | CEP. 68870-000
www.soure.pa.gov.br | pregoeirosoure@gmail.com



GOVERNO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Soure/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Soure-Pa, 27 de Fevereiro de 2019

CARLOS AUGUSTO
DE LIMA
GOUVEA:778585062
34

Assinado de forma digital
por CARLOS AUGUSTO DE
LIMA GOUVEA:77858506234
Dados: 2019.02.27 09:34:35
-03'00'

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
PREFEITO MUNICIPAL DE SOURE

IOLEA COSTA DO COUTO NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WILLEN CARDOSO MOREIRA
MARAJÓ COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ: 16.926.645/0001-90